PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

17487 2012
09 01 2012
08 02 2012

LEI Nº 17.487, DE 09 DE JANEIRO DE 2012.

Altera a redação do "caput" do art. 1º e do § 5º do art. 8º da lei nº 17.446 de 14 de janeiro de 2011, que *estabelece diretrizes e incentivos fiscais para o desenvolvimento econômico e social e prevê a concessão de benefícios fiscais às indústrias siderúrgicas e metal mecânicas instaladas ou que vierem a se instalar no Município de Marabá* e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Marabá, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O "caput" do artigo 1º da lei nº 17.446 de 14 de janeiro de 2011 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Durante o período de 10 (dez) anos contados a partir da data de assinatura do Termo de Compromisso Empresarial previsto nesta lei, os serviços vinculados à ampliação, implantação e operação de indústrias siderúrgicas e metal mecânicas no Município de Marabá tratados nos subitens 7.02, 7.03, 7.04, 7.05 e 14.06 da lista de serviços que integra a Lei Complementar 004/2010 que instituiu o Código Tributário Municipal de Marabá e a Lei Complementar Federal nº 116/2003, serão tributados pelo Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN por alíquota fixada em 2,50% (dois e meio por cento)."

Art. 2º - O parágrafo 5º do art. 8º da lei nº 17.446 de 14 de janeiro de 2011 passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 8º**- .....

"§ 5º - A sociedade empresária tomadora dos serviços beneficiados pelas isenções a que se refere o artigo 1º e pelas reduções tributárias estabelecidas nos artigos 3º e 4º, durante o período de concessão dos benefícios, deverá elaborar relatório anual demonstrando os valores dos benefícios concedidos e o montante financeiro aplicado nesses projetos e programas definidos no Termo de Compromisso Empresarial, em atendimento ao estabelecido na letra "f" inciso I, do artigo 7º e no § 1º, inciso IV do artigo 8º desta lei."

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marabá, Estado do Pará, em 9 de janeiro de 2012.

MAURINO MAGALHÃES DE LIMA
Prefeito Municipal

Prefeitura de Marabá O POVO GOVERNANDO